



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 380/2021 Número de referência: PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Solicitação de informações se uma pessoa passou pela central de regulação e oferta de serviços de saúde de SP para ser internada no InCor (Instituto do Coração) do Hospital das Clínicas da USP. Ausência de resposta recursal. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 380/2021

- Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Saúde, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a informações se uma pessoa passou pela central de regulação e oferta de serviços de saúde de SP para ser internada no InCor (Instituto do Coração) do Hospital das Clínicas da USP.
- 2. Em resposta, a Pasta respondeu que se tratava de informação pessoal, com restrição de acesso conforme previsto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação LAI) e Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD). A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto estadual nº 61.175, de 18 de março de 2015.
- 3. Instada a sanar a supressão e instância, a Secretaria enviou a resposta ao recurso de 1ª instância. Cientificado, o requerente não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação LAI.
- 4. Assim, considerando que o pedido formulada pela interessada foi atendido, ainda que de forma extemporânea, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11 da referida Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
- Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

Classif. documental	006.03.02.001
---------------------	---------------

SEGOVDES202129859A

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado



Antonio Carlos Santa Izabel Ouvidor Geral do Estado Ouvidoria Geral do Estado